



DECRETO Nº. 2.063 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO N. 2.058, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de até 08 de setembro de 2020 estabelecido nos artigos 1º, 5º, 6º e 7º, do Decreto n. 2.058, de 24 de agosto de 2020, fica prorrogado até 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal